

## TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico vêm solicitar a abertura do **Processo n.º 098/2025**, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2025**, contratação e o pagamento de cachê de 03 (três) jurados/avaliadores especializados para o Festival de Dança Ourodança de Lavras do Sul/RS, edição 2025, conforme Art. 74, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Paulo Sérgio Marques Correa  
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

O valor total estimado para este Processo é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

As despesas decorrentes desse Processo Licitatório correrão por conta da dotação orçamentária da contratante:

**11 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**  
**11.02.13.392.0211.2.079 – PROM EVENTOS CULTURAIS**  
**3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA)**  
**Recurso: 1500.**

Maria Lúcia Izidoro Farias Borges  
Secretaria Municipal de Finanças

Técnico Contábil

Autorizo a abertura de processo licitatório, nos termos das disposições supracitadas, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Lavras do Sul, 06 de Outubro de 2025.

Renan Leal Delabary  
Prefeito Municipal de Lavras do Sul



Setor de Licitações  
CNPJ 88.201.298/0001-49  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000  
(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)  
[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

**PROCESSO N.º 098/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2025**

De acordo com proposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, pretende-se a contratação e o pagamento de cachê de 03 (três) jurados/avaliadores especializados para o Festival de Dança Ourodança de Lavras do Sul/RS, edição 2025, conforme Art. 74, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**01. DO OBJETO:**

A presente Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a contratação e o pagamento de cachê de 03 (três) jurados/avaliadores especializados para o Festival de Dança Ourodança de Lavras do Sul/RS, edição 2025, conforme Art. 74, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	FUNÇÃO DOS JURADOS/AVALIADORES	VALOR TOTAL
<b>01</b>	Avaliador n.º 01: Bruno Munhoz Soares, CPF n.º 040.601.090-02 – Cidade: Itajaí/SC. (Passagens, alimentação hospedagem e trabalho).		<b>R\$ 1.400,00</b>
<b>02</b>	Avaliador n.º 02: Kaio Felipe, CPF n.º 150.916.467-79 – Cidade: Rio de Janeiro/RS. (Passagens, alimentação hospedagem e trabalho).	Avaliação técnica das apresentações, pontuação, elaboração de parecer e relatório final.	<b>R\$ 1.800,00</b>
<b>03</b>	Avaliador n.º 03: Daniel de Almeida, CPF n.º 002.291.690-31 – Bento Gonçalves/RS. (Passagens, alimentação hospedagem e Cachê).		<b>R\$ 1.800,00</b>
			<b>R\$ 5.000,00</b>

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

O prazo de vigência da contratação dar-se-á durante os dias de realização do festival (10 a 11 de Outubro de 2025), ao contar da data da sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**02. JUSTIFICATIVA:**

O **Festival de Dança Ourodança** é um evento cultural de revelância regional que visa promover a dança como manifestação artística, incentivar a formação de novos talentos e valorizar profissionais da área.

A participação desses profissionais da Artes Visuais é essencial para:

**a)** Apresentação de espetáculo junto ao evento;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

- b)** Oficina de dança durante o evento com participantes do festival;
- c)** Intervenção e dialogo cultural de danças com escolas e entidades do Muncípio.

Para assegurar imparcialidade, qualidade técnica e reconhecimento artístico, torna-se necessária a contratação de jurados.

A escolha direta de profissionais é justificada pela singularidade da função e notória especialização, enquadrando-se no art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que permite Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços técnicos de natureza singular.

Nesse contexto, justifica-se a contratação do serviço, cuja proposta dialoga diretamente com os objetivos do Festival de Dança Ourodança, edição 2025.

**Perfil dos profissionais:**

- a)** Experiência na área de dança;
- b)** Reconhecimento técnico (currículo, portfólio ou premiações);
- c)** Capacidade de avaliação imparcial e criteriosa das apresentações.

De acordo com a Lei de Licitações, Lei Federal n.º 14.133/2021, a prestação dos serviços se enquadra nas disposições do seu Art. 74, conforme transcrição abaixo:

**Art. 74. é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

**03. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

O artista deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

- a)** Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho (modelo digital antigo e físico) e/ou Passaporte), etc.
- b)** Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f)** Certidão de Antecedentes Criminais;
- g)** Comprovante de Residência;
- i)** Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos;
- j)** Comprovante de Notória Especialização.

**OBS.:** Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial: A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e dentro do prazo de validade.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

#### **04. DAS PENALIDADES:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 em seu Art. 156.

#### **05. PRAZO PARA CONTRATO E EMPENHO:**

O prazo de execução dos serviços será a contar do recebimento do empenho ao contratado, na forma que se segue:

A execução do objeto seguirá a dinâmica disposta no presente documento.

#### **06. DATA E LOCAL:**

Os serviços serão prestados nos dias 10 e 11 de Outubro de 2025, no Ginásio Municipal Fernando Pellizzer Teixeira.

#### **07. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**a)** Emissão de **RPA** (Recibo de Pagamento Autônomo) ou **Nota Fiscal** (para MEI), conforme o regime do contratado;

**b)** Pagamento após a execução dos serviços e entrega do relatório final;

**c)** Registro completo do pagamento para prestação de contas.

O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, com apresentação das notas fiscais correspondentes, visadas e datadas pelo fiscal do processo, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, se necessário, à cargo da Tesouraria, com observância do estipulado na Lei Federal n.º 14.133/21.

Os contratados deverão manter atualizada a regularidade da documentação exigida no Edital, não podendo cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

#### **08. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

As despesas transporte ficarão a cargo do contratado, bem como a responsabilidade por eventuais danos aos materiais e equipamentos – objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, decorrentes da prestação pretendida;

Se for o caso, o Município se reserva o direito de recusar serviços, materiais e equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

O contratado responderá por qualquer prejuízo/dano à terceiros que porventura venham a ocorrer da prestação dos serviço contratado.

Objeto desta Inexigibilidade de Licitação deverá, além de estar perfeitamente adequado com as especificações deste Edital, deverá atender a Legislação especificada na Lei Federal n.º 14.133/21, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, quando se aplicar.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

## **09. AS DESPESAS DECORRENTES DESTE PROCESSO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EXISTENTES NAS RUBRICAS:**

### **11 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

11.02.13.392.0211.2.079 – PROM EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA)

**Recurso: 1500.**

O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a e suspensão.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital;

A presente Inexigibilidade de Licitação será processada e julgada de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Inexigibilidade de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;

A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, **quando e se for o caso**.

Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente processo a **Sra. Raquel Jardim Machado** – lotada na Casa de Cultura.

Este Edital possui um anexo, referente à Minuta de Contrato, identificado como Anexo I.

Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 14h, nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul/RS, à Rua Cel. Meza, n.º 373, ou pelo e-mail: [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com).

## **11. DOS ANEXOS:**

São anexos deste Edital:

Minuta de contrato – Anexo I;

Declaração de Inidoneidade – Anexo II.

**Lavras do Sul, 06 de Outubro de 2025.**

Renan Leal Delabary  
Prefeito Municipal de Lavras do Sul



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

## ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO N.º XX/2025, REFERENTE AO PROCESSO N.º 098/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2025.

**TERMO DE CONTRATO**, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 88.201.298.0001-49, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade n.º 1084316569, CPF n.º 013.862.060-16, residente e domiciliado em Lavras do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) Senhor(a) ..... – CPF n.º 000.000.000-00, residente na Cidade de ..... doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de 03 (três) jurados/avaliadores especializados para o Festival de Dança Ourodança, Lavras do Sul/RS, conforme Art. 74, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Inexigibilidade de Licitação contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	FUNÇÃO DOS JURADOS/AVALIADORES	VALOR TOTAL
01	Avaliador n.º 01: Bruno Munhoz Soares, CPF n.º 040.601.090-02 – Cidade: Itajaí/SC. (Passagens, alimentação hospedagem e trabalho).		R\$ 1.400,00
02	Avaliador n.º 02: Kaio Felipe, CPF n.º 150.916.467-79 – Cidade: Rio de Janeiro/RS. (Passagens, alimentação hospedagem e trabalho).	Avaliação técnica das apresentações, pontuação, elaboração de parecer e relatório final.	R\$ 1.800,00
03	Avaliador n.º 03: Daniel de Almeida, CPF n.º 002.291.690-31 – Bento Gonçalves/RS. (Passagens, alimentação hospedagem e Cachê).		R\$ 1.800,00
			R\$ 5.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADOS**, o valor total **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, pelos serviços efetivamente prestados, sendo:

Avaliador n.º 01: Bruno Munhoz Soares, CPF n.º 040.601.090-02 – **R\$ 1.400,00 (mil e**



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

quatrocentos reais);

Avaliador n.º 02: Kaio Felipe, CPF n.º 150.916.467-79 – **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).**

Avaliador n.º 03: Daniel de Almeida, CPF n.º 002.291.690-31 – **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).**

**§ 1º** – O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco dias) consecutivos após a entrega definitiva e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**§ 2º** – Os contratados deverão manter atualizada a regularidade da documentação exigida no Edital, não podendo cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

**§ 3º** – Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **11 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

11.02.13.392.0211.2.079 – **PROM EVENTOS CULTURAIS**

3.3.90.36.00.00.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA)**

**Recurso:** 1500.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 de acordo com seu Art. 156.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:**

O prazo de vigência da contratação dar-se-á durante os dias de realização do festival (10 a 11 de Outubro de 2025), ao contar da data da sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O Fiscal do referido contrato será a **Sra. Raquel Jardim Machado** – lotada na Casa de Cultura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contra prestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no Inciso I do Art.115 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Fornecer os serviços de acordo com as especificações contantes neste Termo de Referência, nos locais e horários determinados, conforme consta no Documentos de Formalização de Demanda (DFD) repassado pela secretaria.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

Comunicar ao contratante qualquer anormalidade que possa interferir no bom andamento do serviço;  
Iniciar o fornecimento do serviço logo quando receber a cópia do empenho.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO:**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos na Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, ..... de ..... de 2025.

Renan Leal Delabary  
Prefeito Municipal de Lavras do Sul  
**CONTRATANTE**

Avalidor n.º 00 –  
CPF n.º 000.000.000-00  
**CONTRATADO**



## ANEXO II

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2025

#### DECLARAÇÃO

O contratado ..... , CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, Processo n.º 098/2025 – Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2025, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

....., ..... de ..... de 2025.

.....  
Assinatura do Contratado

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações  
CNPJ 88.201.298/0001-49  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000  
(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)  
[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista os documentos aqui reunidos, e as informações prestadas pela Comissão de Apoio, pelo Setor de Licitações, e com Parecer n.º 249/2025, da Assessoria Jurídica, às folhas 74/77, **HOMOLOGO** o presente Processo n.º 098/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2025, e **ADJUDICO** para **BRUNO MUNHOZ SOARES** – CPF n.º 040.601.090-02, pelo valor de **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais); para **KAIO FELIPE** – CPF n.º 150.916.467-79, pelo valor de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais); **DANIEL DE ALMEIDA** – CPF n.º 002.291.690-31, pelo valor de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais); totalizando **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Lavras do Sul, 09 de Outubro de 2025.

Renan Leal Delabary  
Prefeito Municipal de Lavras do Sul



Setor de Licitações  
CNPJ 88.201.298/0001-49  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000  
(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)  
[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)